

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Processo Administrativo nº 08385.006093/2018-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 01/2020-SR/PF/PR

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 – Curitiba/PR, CEP: 82.670-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, o Sr. Luciano Flores de Lima, nomeado pela Portaria nº 9.146-DG/PF, de 28 de janeiro de 2019, publicada no B.S. nº 020, de 29 de janeiro de 2019, Pág. 4, portador da matrícula funcional nº 9.251, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19/02/2020, processo administrativo nº 08385.006093/2018-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de alvos para treinamento de tiro**, especificado nos itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado de forma
digital por MIRNA
FERREIRA DE
PAULA
MARQUES:744000
29891
Data: 2020.03.03
10:14:06 -03'00'

Fornecedor

Razão social: MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI

CNPJ/MF: 13.410.297/0001-05

Endereço: Rua Clara Camarão, n. 80-A - Chora Menino, São Paulo/SP, CEP: 02466-000.

Telefone: (11) 2831-5343

E-mail: mnx@mnxetiquetas.com.br

Representante: Mirna Ferreira de Paula Marques

Órgão	UASG	Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SR/PF/PR	200364	01	Alvo Fogo Central	Unidade	10.000	0,94	9.400,00

SR/PF/PR	200364	03	Alvo IPSC Clássico	Unidade	3.000	1,39	4.170,00
SR/PF/PR	200364	04	Alvo 4 Cores	Unidade	12.000	0,81	9.720,00
DPF/FIG/PR	200366	07	Alvo Fogo Central	Unidade	5.000	0,94	4.700,00
DPF/FIG/PR	200366	08	Alvo Silhueta	Unidade	19.000	0,79	15.010,00
DPF/FIG/PR	200366	09	Alvo 4 Cores	Unidade	6.000	0,89	5.340,00
SR/PF/RR	200384	10	Alvo Fogo Central	Unidade	10.000	0,95	9.500,00
SR/PF/RR	200384	12	Alvo IPSC Clássico	Unidade	3.000	1,55	4.650,00
SR/PF/RR	200384	14	Alvo IPSC com Pescoço	Unidade	3.000	1,55	4.650,00
CCOMGEX	160528	21	Alvos Múltiplos	Unidade	200	5,63	1.126,00
BATLOGCAC	160524	22	Alvo Fogo Central	Unidade	1.000	0,93	930,00
BATLOGCAC	160524	23	Alvo Silhueta	Unidade	1.000	0,80	800,00
BATLOGCAC	160524	24	Alvo IPSC Clássico	Unidade	1.000	1,39	1.390,00
BATLOGCAC	160524	25	Alvo 4 Cores	Unidade	500	8,85	425,00
BATLOGCAC	160524	26	Alvo IPSC com Pescoço	Unidade	500	1,60	800,00
SR/PF/RJ	200356	28	Alvo Fogo Central	Unidade	10.000	0,92	9.200,00
SR/PF/RJ	200356	29	Alvo Silhueta	Unidade	15.000	0,71	10.650,00
SR/PF/RJ	200356	30	Alvo IPSC Clássico	Unidade	3.000	1,28	3.840,00
SR/PF/RJ	200356	31	Alvo 4 Cores	Unidade	12.000	0,81	9.720,00
SR/PF/DF	200338	34	Alvo Fogo Central	Unidade	5.000	0,90	4.500,00
SR/PF/DF	200338	35	Alvo Silhueta	Unidade	10.000	0,71	7.100,00
SR/PF/DF	200338	36	Alvo 4 Cores	Unidade	5.000	0,85	4.250,00
SR/PF/SC	200370	38	Alvo Fogo Central	Unidade	5.000	0,90	2.700,00
SR/PF/SC	200370	39	Alvo Silhueta	Unidade	4.000	0,71	2.840,00
SR/PF/SC	200370	40	Alvo IPSC Clássico	Unidade	1.000	1,35	1.350,00
SR/PF/SC	200370	41	Alvo 4 Cores	Unidade	1.000	0,85	850,00
SR/PF/SC	200370	43	Alvos Múltiplos	Unidade	1.000	2,95	2.950,00
SR/PF/PI	200390	44	Alvo Fogo Central	Unidade	500	0,90	4.500,00
SR/PF/PI	200390	45	Alvo Silhueta	Unidade	2.500	0,80	2.000,00
SR/PF/PI	200390	46	Alvo 4 Cores	Unidade	500	0,85	425,00
SR/PF/SP	200360	49	Alvos Múltiplos	Unidade	5.000	2,85	14.250,00
SR/PF/MS	200354	50	Alvo Fogo Central	Unidade	5.000	0,90	4.500,00
SR/PF/MS	200354	51	Alvo Silhueta	Unidade	6.000	0,80	4.800,00
SR/PF/MS	200354	52	Alvo 4 Cores	Unidade	1.000	0,85	850,00
SR/PF/MT	200374	53	Alvo Fogo Central	Unidade	1.500	0,90	1.350,00
SR/PF/MT	200374	54	Alvo Silhueta	Unidade	2.000	0,80	1.600,00
SR/PF/MT	200374	55	Alvo IPSC Clássico	Unidade	1.500	1,50	2.250,00
SR/PF/MT	200374	56	Alvo 4 Cores	Unidade	2.000	0,85	1.700,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná (SR/PF/PR) - UASG 200364.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu (DPF/FIG/PR) - UASG 200366; Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (SR/PF/RR) - UASG 200384; Base Administrativa do CCOMGEX (CCOMGEX) - UASG 160528; Batalhão Logístico de Cascavel (BATLOGCAC) - UASG 160524; Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (SR/PF/RJ) - UASG 200356; Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (SR/PF/DF) - UASG 200338; Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (SR/PF/SC) - UASG 200370; Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (SR/PF/PI) - UASG 200390; Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP) - UASG 200360; Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (SR/PF/MS) - UASG 200354 e Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (SR/PF/MT) - UASG 200374.

da adesão à ata de registro de preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Somente serão admitidas as solicitações para os itens com identidade de município de entrega.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado de forma digital por MIRNA FERREIRA

DE PAULA MARQUES:74400029891

Dados: 2020.03.03 10:13:43 -03'00'

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado de
forma digital
por MIRNA
FERREIRA DE
PAULA
MARQUES:7440
0029891
Dados:
2020.03.03
10:13:19 -03'00'

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Curitiba/PR, 03 de março de 2020.

LUCIANO FLORES DE LIMA

Delegado de Polícia Federal

Ordenador de Despesas

**Assinado de forma digital por MIRNA
FERREIRA DE PAULA
MARQUES:74400029891
Dados: 2020.03.03 10:12:25 -03'00'**

MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI

Representante Legal: Mirna Ferreira de Paula Marques

Assinado de forma digital por

MIRNA FERREIRA DE PAULA

MARQUES:74400029891

Dados: 2020.03.03 10:12:50 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FLORES DE LIMA**, **Superintendente Regional**, em 02/03/2020, às 17:30, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14003061** e o código CRC **B38A0293**.

Referência: Processo nº 08385.006093/2018-58

SEI nº 14003061